

**ATO Nº 1236/13**

Dispõe sobre o envio de itens do Relatório Final da Comissão instituída no Acordo Coletivo firmado entre a Câmara Municipal de São Paulo à Comissão Paritária formada com a participação da CMSP e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências. – Proc. 931/09

CONSIDERANDO que nos termos do Acordo Coletivo firmado entre a CMSP e o SINDILEX os itens 1 e 2 do TAC foram atendidos;

CONSIDERANDO já decorrido o prazo da comissão constituída por servidores da CMSP e por membros do SINDILEX para realização de estudos e encaminhar propostas relativas às reivindicações propostas,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica definitivamente negado o subitem 3.5 do TAC (Extensão da GLIEP aos aposentados e pensionistas), pois não vislumbrado, até o momento, fundamento jurídico para a reivindicação.

Art. 2º Fica determinada a realização de novos e mais profundos estudos para organização de calendário de concursos públicos (subitem 3.4).

Art. 3º Determinar o envio dos seguintes itens do TAC para a Comissão Paritária formada com a participação da CMSP e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo para realização de novos estudos:

I – Questão da reposição de 2,85% e decorrência da aplicação da Lei nº 11.722/95, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais no quadrimestre março/junho de 1997, de acordo com o Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Apelação nº 447.379-5/7-00 e com o contido no Processo nº 72-007.632.98-90 (Subitem 3.1);

II – Auxílio-Alimentação (Subitem 3.2);

III – Auxílio-Saúde (Subitem 3.3).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 03 de julho de 2013.